Lei nº 999/2020 **de 18 de Março de 2020**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias; 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nas Programações **12.361.0012.2022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAISTÉRIO – FUNDEB 60%,** no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 28.527,47 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), Programação **12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%,** no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 13.823,46 (treze mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), Programação **12.361.0012.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 73.756,32 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), Programação **12.361.0008.2015 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNAT/**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 41.710,95 (quarenta e um mil setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), Programação **12.361.0008.2016 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 9.877,06 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos), Unidade Orçamentária 02.09.00 SEMTAS, Programações **08.243.0030.2.053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** no Elemento de Despesa; 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 64,95 (sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), Programação **08.244.0027.2050 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, nos Elementos de Despesas 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 49.860,29 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programação **08.244.0028.2.051 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO**

– FUNDO A FUNDO, nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 16.535,29 (dezesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2019, nas Contas Correntes nº. 7.668-6, 7.646-5, 11.521-5, 11.731-5, 19.820-X, 19.822-6, 19.824-2 e 20.456-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO

LEI Nº 999/2020

ANEXO I

Ficam abertos Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldos financeiros existentes em 31-12-2019 nas contas correntes 7.668-6 PREF M MIR SERR FUNDEB 40, 7.646-5 PMM SERR FUNDEB 60, 11.521-5 PM MIRANTE DA SERRA-QSE, 11.731-5 PM MIRANTE DA SERRA-PNAT, 19.820-X MIRANTE DABL GBF FNAS, 19.822-6 MIRANTE BL GSUAS FNAS, 20.456-0 MIRANTE DCRINAÇAFELIZ e 19.824-2 MIRANTE DABL PSB FNAS , nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito adicional Suplementar por superávits financeiros no exercício anterior, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias; 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nas Programações **12.361.0012.2022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAISTÉRIO – FUNDEB 60%,** no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 28.527,47 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), Programação **12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%,** no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 13.823,46 (treze mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), Programação **12.361.0012.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 73.756,32 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), Programação **12.361.0008.2015 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNAT/**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 41.710,95 (quarenta e um mil setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), Programação **12.361.0008.2016 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 9.877,06 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos), Unidade Orçamentária 02.09.00 SEMTAS, Programações **08.243.0030.2.053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** no Elemento de Despesa; 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 64,95 (sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), Programação **08.244.0027.2050 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, nos Elementos de Despesas 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 49.860,29 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos),

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programação **08.244.0028.2.051 MANUTENÇÃO DA**

GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO – FUNDO A FUNDO, nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 16.535,29 (dezesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2019, nas Contas Correntes nº. 7.668-6, 7.646-5, 11.521-5, 11.731-5, 19.820-X, 19.822-6, 19.824-2 e 20.456-0.

Mirante da Serra – RO, 18 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
18 MAR. 2020 - 24 MAR. 2020
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 6[illegible]/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

18 MAR. 2020 - 25 MAR. 2020

Publicado

Cleida Costa Ferreira
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017